



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ALTO SANTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PREÂMBULO**

O Município de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **114/2018**, de **01/08/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto à Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios indicados na forma do Anexo I deste Edital.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A sessão pública para Habilitação e seleção dos Projetos de Venda será realizada conforme a seguir:

**DATA:** 23/04/2019.

**HORA:** 09:00 AM.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000.

**3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

**3.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia, horário e local definidos no item anterior.

**3.2.** As decisões do Presidente, no tocante à **HABILITAÇÃO**, ao julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, aos resultados de **RECURSOS** e ao resultado de **JULGAMENTO** desta Dispensa de Licitação, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

**3.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

**3.4.** Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

**4. FONTE DE RECURSO**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme abaixo:

**4.1.1.** 1002.12.306.0410.2.039, elemento de despesa 3.3.32.30.00, sublemento 3.3.32.30.07, valor estimado R\$ 76.144,70.



- 4.1.2. 1002.12.306.0410.2.039, elemento de despesa 3.3.90.30.00, sublemento 3.3.90.30.07, valor estimado R\$ 50.885,50.
- 4.1.3. 1002.12.306.0410.2.041, elemento de despesa 3.3.90.30.00, sublemento 3.3.90.30.07, valor estimado R\$ 8.230,00.
- 4.1.4. 1002.12.306.0410.2.040, elemento de despesa 3.3.90.30.00, sublemento 3.3.90.30.07, valor estimado R\$ 257.316,32.
- 4.1.5. 1002.12.306.0410.2.040, elemento de despesa 3.3.90.30.00, sublemento 3.3.90.30.07, valor estimado R\$ 115.004,85.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e ao **PROJETO DE VENDA** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a habilitação e o projeto de venda estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº**

6.2. Os envelopes devem ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

### 7.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

#### 7.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 7.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**7.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada Agricultor Familiar;
- 7.1.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 7.1.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.3.2. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- 7.1.3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.1.3.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 7.1.3.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7.1.3.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

**7.2.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir prazo a regularização da documentação, na forma do Art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015.

## **8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**8.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015.

**8.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 8.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

**8.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 8.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 8.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 8.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
  - 8.3.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015.



**8.4.** Para efeitos do disposto nesta seção, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), conforme Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**9.1.** As amostras dos produtos, caso solicitadas em despacho fundamentado pela Autoridade Competente, deverão ser entregues no endereço situado à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

**10.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço situado à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, na qual se atestará o seu recebimento, devendo atender às quantidades e especificações constantes da(s) Ordem(ens) de Compra(s).

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de pagamento com crédito em conta corrente do CONTRATADO, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, ou através do Telefone nº (88) 3429-2080, de segunda a sexta-feira.

**12.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o Anexo I – Projeto Básico desta Chamada Pública.

**12.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**12.4.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

**12.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Constituem Anexos do presente Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

**13.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;

**13.1.2.** Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**13.1.3.** Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos – Fornecedores Individuais;



- 13.1.4. Anexo IV – Declaração de Origem dos Produtos – Grupos Informais;
- 13.1.5. Anexo V – Declaração de Origem dos Produtos – Grupos Formais;
- 13.1.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – Grupos Formais; e
- 13.1.7. Anexo V – Minuta de Contrato.

Alto Santo, Estado do Ceará, 02/04/2019.

**Wendell Jorge da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ALTO SANTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto à Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Especificações:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
037145	ABÓBORA. Especificações: ABÓBORA OU JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1510	Kg	3,33	5.028,30
037146	BANANA. Especificações: BANANA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PRATA, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4530	Kg	3,99	18.074,70
037147	BATATA DOCE. Especificações: BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1510	Kg	3,60	5.436,00
037148	BATATA INGLESA. Especificações: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM A POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	7550	Kg	4,08	30.804,00
037149	CARNE DE SOL. Especificações: CARNE DE SOL - LAGARTO OU ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA QUE PERMITA EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO CLARA DO PRODUTO E (TRANSPARENTE NÃO REUTILIZÁVEL), EM PACOTE DE 1KG. PRODUTO SEM OSSO, TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO.	4122	Kg	15,18	62.571,96
037150	CARNE MOÍDA. Especificações: CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª, MOÍDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA QUE PERMITA EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO CLARA DO PRODUTO (TRANSPARENTE E NÃO REUTILIZÁVEL), EM PACOTE DE 1KG. PRODUTO SEM OSSO, TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO.	4122	Kg	17,17	70.774,74
037151	CEBOLA. Especificações: CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	447	Kg	3,02	1.349,94
037152	CENOURA. Especificações: CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA OU MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	7550	Kg	4,04	30.502,00
037153	CHEIRO- VERDE. Especificações: CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO DE COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	430	Kg	0,95	408,50



037154	FEIJAO. Especificações: FEIJÃO TIPO CARIOCA. GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº.6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E IN Nº12 DE 28/03/08 MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	4469	Kg	4,89	21.853,41
037155	FRANGO. Especificações: FRANGO INTEIRO ABATIDO, RESFRIADO OU CONGELADO, COM A CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, E SELO DO SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM/SIE/SIF.	6595	Kg	10,34	68.192,30
037156	GOIABA. Especificações: GOIABA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	6040	Kg	3,94	23.797,60
037157	LEITE. Especificações: LEITE, DE VACA, LÍQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE - PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75°C POR 15 - 20"), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	12401	Litro	4,18	51.836,18
037158	MEL. Especificações: MEL DE ABELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTIDO EM SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 G DE PRODUTO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS. NECESSÁRIO TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 1KG	45	Quilo	23,09	1.039,05
037159	MELANCIA. Especificações: MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	3020	Kg	5,11	15.432,20
037160	MILHO. Especificações: MILHO VERDE EM ESPIGA, FRESCO E COM FOLHAS VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	3700	Unidade	1,18	4.366,00
037161	OVO. Especificações: OVO DE GALINHA. SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	2517	Caixa	10,57	26.604,69
037162	PIMENTÃO. Especificações: PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 03 A 05 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	368	Kg	5,41	1.990,88
037163	POLPA DE FRUTAS. Especificações: POLPA DE FRUTAS. CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 200G ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01 KG. NOS SABORES ACEROLA, MANGA, CAJÁ, CAJU E GOIABA. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	8204	Kg	8,23	67.518,92
Valor total estimado para a contratação:					507.581,37

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição que visa a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que



respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, propiciando apoio ao desenvolvimento sustentável, por meio de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

**3.1.** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com o Padrão de Qualidade e Identidade que os caracteriza e com a legislação vigente.

**3.2.** Os gêneros alimentícios industrializados deverão estar devidamente registrados em órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

**3.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº. 8.078 de 11.09.1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**3.4.** Deverão ser detalhadas no Projeto de Venda, a descrição do produto, as alternativas de marcas e as quantidades a ser ofertadas, mantidas o mesmo padrão de qualidade.

### **4. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**4.1.** O Contratado deverá fornecer gêneros alimentícios em embalagens íntegras, apropriadas ao contato com alimentos, limpas, devidamente rotuladas, com a impressão das informações obrigatórias com tinta indelével e com suas características sensoriais normais preservadas (aparência, cor, odor e textura).

**4.2.** As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade do produto: saco (semiaberto, furado, rasgado, violado e outros); caixa (estufada, amassada, furada, violada e outros).

**4.3.** Os cereais deverão estar em embalagem de polietileno, transparente, incolor, com no máximo 5kg e apresentar aparência, cor e odor característicos, estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos, parasitas e umidade.

### **5. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

**5.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço situado à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, na qual se atestará o seu recebimento, devendo atender às quantidades e especificações constantes da(s) Ordem(ens) de Compra(s).

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**6.1.** A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade do Fornecedor Individual/Grupo Informal/Grupo Formal pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

**6.2.** Fornecedor Individual/Grupo Informal/Grupo Formal obriga(m)-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências e nas dependências das unidades produtoras/fabricantes, a serem realizadas por responsável(eis) designado(s) pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, submetendo-se às penalidades cabíveis ou, se julgado pertinente pelo(s) responsável(eis) designado(s), tomando as providências necessárias, quando for o caso, para corrigir os Pontos Críticos e as irregularidades levantadas.

**6.3.** O fornecedor dos produtos arcará com os custos das visitas e com todas as despesas relativas às análises do produto, se houver, inclusive as de armazenamento.

**6.4.** O Grupo Formal ficará sujeito a registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de Controle de Qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

Alto Santo, Estado do Ceará, 27/03/2019.

**Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia**  
**Alessio Costa Lima**  
**Autoridade Competente**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº Agência	11. Nº Conta Corrente

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CPF		8. DDD/Fone

**C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



						Total Agricultor

**Total Projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Pro Produto
Total do Projeto:				

**V – DESCREVER MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data.	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail
		CPF

Local e Data.	Agricultura Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, ....., portador do CPF nº ....., carteira de identidade nº ....., venho, pelo presente instrumento, DECLARAR que os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar oriundos de produção própria, conforme relacionados no projeto de venda apresentado no Edital de Chamada Pública da Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL.

Local e data.

.....  
**Agricultor Familiar**  
**CPF**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS INFORMAIS**

Eu, ....., portador(a) do CPF nº ....., carteira de identidade nº ....., venho, pelo presente instrumento, DECLARAR que os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar e produzidos pelos agricultores familiares participantes do nosso grupo informal, conforme relacionados no Edital de Chamada Pública da Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL.

Local e data.

.....  
**Representante Legal**  
**CPF**



**1-002/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS FORMAIS**

A Associação/Cooperativa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., por meio do seu representante legal o(s) Sr.(a) ....., portador(a) do  
CPF nº ....., carteira de identidade nº ....., vem, pelo presente instrumento, DECLARAR  
que os gêneros alimentícios a serem entregues, são provenientes da agricultura familiar e produzidos pelos  
associados/cooperados conforme relacionados no Edital de Chamada Pública da Dispensa de Licitação nº  
001/2019-DL.

Local e data.

.....  
**Grupo Formal (Associação/Cooperativa)**  
**CNPJ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – GRUPOS FORMAIS**

O Grupo Formal (Associação/Cooperativa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., por meio do seu representante legal o(s) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., carteira de identidade nº ....., vem, pelo presente instrumento, DECLARAR a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – Grupos Formais relativo aos que os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme relacionados no Edital de Chamada Pública da Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL.

Local e data.

.....  
**Grupo Formal (Associação/Cooperativa)**  
**CNPJ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DL  
CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE FAZEM ENTRE SI a  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA E .....**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** do Município de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.891.666/0001-26**, neste ato representada neste ato pelo Sr. **ALESSIO COSTA LIMA**, Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, **AUTORIDADE COMPETENTE**, nomeado pela Portaria nº **058/2017** de 20/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 391.590.513-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede à ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL e no Edital de Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto à Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, descritos nos itens enumerados na Cláusula terceira, todos de acordo com a Chamada Pública da Dispensa de Licitação n.º 001/2019-DL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até .....

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL e no Edital de Chamada Pública
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante definido no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019-DL e no Edital de Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade e/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.





#### **CLÁUSULA TREZE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública do processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019-DL, pela Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, e demais dispositivos que a regulamentam, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



### CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até .....

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca da Cidade de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

.....  
(agricultores no caso de grupo informal)

### TESTEMUNHAS

.....  
CPF

.....  
CPF